



## RESOLUÇÃO Nº 029/2022 – CAD/UNESPAR

**Aprova a Regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 18.818.654-8;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (5ª Ordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 11 de maio de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Regulamentação para a contratação de seguro de vida para estudantes matriculados em atividades acadêmicas conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 11 de maio de 2022.

Salete Paulina Machado Sirio  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 029/2022 – CAD/UNESPAR

### REGULAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTUDANTES PROGRAD/PROEC/PRPPG/PRAF-UNESPAR

**Art. 1º** A UNESPAR disponibiliza apólices nominais de seguro de vida aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo acadêmico nas seguintes condições:

1. Com Matrícula regular em cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;
2. Com atividades acadêmicas externas às dependências do campus de origem, devidamente indicadas por:
  - a) PPCs dos cursos de Graduação para atividades de estágio obrigatório, práticas curriculares e atividades previstas na Curricularização da extensão (ACEC);
  - b) Vínculo formal, como bolsistas, em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão: PIBID, PIBIC, PIBEX, Residência Pedagógica e outros;
  - c) Projetos de curso de pós-graduação *lato sensu*;
  - d) Projetos de Pesquisa e de Extensão devidamente cadastrados na Instituição;
  - e) Projetos de Extensão e eventos culturais realizados fora das dependências do *Campus* de origem.

**Art. 2º** Para o gerenciamento das solicitações e renovações das apólices, ficam estabelecidos os trâmites e seus responsáveis da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF) fica responsável por receber dos setores dos campi as solicitações de apólices e encaminhá-las mensalmente à seguradora contratada.

**Art. 3º** Os setores dos campi deverão solicitar contratação e cancelamento das apólices à PRAF, conforme segue:

- a) Divisão de Graduação do *Campus* e Seções de Estágio: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes matriculados em estágio supervisionado obrigatório, práticas especializadas das disciplinas e atividades previstas na curricularização da extensão;
- b) Coordenadores de Programas e Projetos Institucionais: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes bolsistas ou participantes devidamente registrados;
- c) Divisões de Pesquisa e Pós graduação do *Campus*: Solicita inclusão ou



cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos de pesquisa devidamente cadastrados no setor;

d) Divisões de Extensão e Cultura do *Campus*: Solicita inclusão ou cancelamento de apólices para estudantes participantes de projetos de extensão ou eventos devidamente cadastrados no setor;

e) Coordenadores de Programas *stricto sensu*: relação dos estudantes vinculados aos programas *stricto sensu*.

**Parágrafo único.** Na ausência de solicitação de alteração, a apólice será renovada com a relação de segurados no setor em vigor.

**Art. 4º** Para fins de documentação acadêmica, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças disponibilizará, a pedido dos respectivos responsáveis dos setores, as apólices e a relação dos estudantes segurados.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com suporte da Pró-Reitoria afim.